Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10279 — TFS/Mitsui/MAF Colombia)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 209/08)

1. Em 25 de maio de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Toyota Financial Services Corporation («TFS», Japão), controlada pela Toyota Motor Corporation («TMC», Japão);

— Mitsui & Co., Ltd. («Mitsui», Japão);

— MAF Colombia SAS («MAF Colombia», Colômbia), atualmente controlada pela Mitsui.

A TFS e a Mitsui adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da MAF Colombia.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A TFS propõe serviços financeiros, incluindo o financiamento de vendas de automóveis, cartões de crédito e serviços de seguros, bem como serviços de financiamento de vendas de veículos e serviços de locação financeira a particulares e empresas a nível mundial. A TMC é uma empresa ativa no fabrico, venda, locação e reparação de veículos automóveis, navios, aeronaves e outros equipamentos de transporte, bem como na venda de equipamento de movimentação de materiais;

— A Mitsui propõe atividades comerciais gerais. Exerce as suas atividades empresariais a nível mundial, em domínios como a venda de produtos, a logística e o financiamento;

— A MAF Colombia presta serviços de crédito automóvel a consumidores na Colômbia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10279 - TFS/Mitsui/MAF Colombia

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA